

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 589536 Série 1, emitido em 09/03/2015

Número da Nota

00587443

Data e Hora de Emissão

09/03/2015 14:54:09

Código de Verificação

XHCY-DI33

20150311u62652961000138

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **62.652.961/0001-38**Inscrição Municipal: **1.121.184-9**Nome/Razão Social: **AGENCIA ESTADO LTDA**Endereço: **AV PROF CELESTINO BOURROUL 00062, 68 - JD PEREIRA LEITE - CEP: 02710-000**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ARTHUR DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA**CPF/CNPJ: **326.046.375-53**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Praca dos Tres Poderes Anexo: IV Ga - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - CEP: 70160-900**Município: **Brasília**UF: **DF**E-mail: **-----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

licença de conteudo Jornalístico e periodico

Id: 1270844 BW-712664DADOS ADICIONAIS :NAO OBRIGADO RET. (INSS), S/ FORNEC. MAO DE OBRA INSTR. NORM. N.03/2005SERV. NAO OBRIGADO RET. (PIS/COFINS/CSLL) CONF. LEI 10.833 - 29/12/03.NAO OBRIGADO A RET. DE ISS, LOCAL DA PREST. MUNICIPIO DE SP.SERV. NAO OBRIGADO RET. (IRRFON) CONF. RIR/99.IMUNIDADE TRIBUTARIA ART.150 INC. VI, ALINEA "D" DA CONST.FED.

DATA DE VENCIMENTO : 29/03/2015

CARGA TRIBUTARIA DA OPERACAO PIS R\$ 3,90 CONFORME LEI N(o) 12.741/2012

CARGA TRIBUTARIA DA OPERACAO COFINS R\$ 18,00 CONFORME LEI N(o) 12.741/2012

PAGO**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 600,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02534 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	600,00	5,00%	30,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém o prestador de serviço é uma entidade imune; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 589536 Série 1, emitido em 09/03/2015;